



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1180

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a vender veículo de propriedade do Município, através de concorrência pública e adquirir um ônibus para o transporte escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, através de concorrência pública o veículo marca VW/SANTANA GLS, cor cinza, ano de fabricação 1989, modelo 1989, chassis nº 9BWZZZ32ZKP0329778, placa AAF - 4609, código de renavan nº 52.307923-3 e certificado de propriedade nº 157513907, avaliado em Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para lance mínimo de venda.

Art. 2º - Com o resultado da venda do veículo mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um ônibus, para ser destinado ao transporte de alunos pertencentes a rede municipal de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 27 de abril de 1993.


FELIPE LUCAS
Prefeito

FL/JJ

PUBLICADO

Journal Correio da Sul

em 08 a 21/05/93

Divisão de Expediente